

LEI Nº 4.698, DE 30 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE E DAS DOENÇAS DELA DECORRENTES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de prevenção e tratamento da obesidade e das doenças dela decorrentes, assim como de orientação nutricional, através da realização de campanhas de conscientização.

Parágrafo Único. Para implantação do programa, poderá o Poder Executivo destinar ambulatórios específicos, sendo que eles deverão estar devidamente dotados de recursos materiais e humanos necessários ao seu adequado funcionamento.


Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.



Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal



Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal